



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA Nº 251/2023 – GPM/NP

**“NOMEAR SERVIDOR PARA
DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL
DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **JAILTON ATAÍDE DE LIMA**, inscrito no CPF nº CPF nº655.624.881-91, lotado na **Secretaria de Administração e Planejamento**, para desempenho de função de fiscal do seguinte convênio:

- 1- **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº019/2021, CONTRATO Nº2021/500593, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO/PA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TRÊS CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA USO NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDO;**

Art. 2º- Ao Fiscal do Convênio, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

- I. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados junto a SEDOP;
- II. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- III. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;
- IV. registrar e informar ao seu superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio;
- V. submeter ao superior imediato a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Prefeito Municipal;
- VI. propor ao superior, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções ao CONVENIENTE de acordo com as regras estabelecidas no Convênio.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- VII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do convênio; e
- VIII. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do convênio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 10 de agosto de 2021, revogadas às disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Novo Progresso (Pa), em 17 de março de 2023.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

